5

JULIANO TONIAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA ....VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

URGENTE!!!! TUTELA DE URGÊNCIA! FAKE NEWS!

MANUELA PINTO VIEIRA D'ÁVILA, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 96460555087, com endereço na Av. Independência, 1125/204, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90035-077, por seus procuradores, vem até a presença de V. Exa., apresentar

PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE

em face de **POLÍBIO BRAGA**, brasileiro, jornalista, titular do domínio polibiobraga.blogspot.com.br, inscrito no CPF 11160616000, residente e domiciliado à Rua Dário Pederneiras, 498, bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir expostos:

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoria**apoio**@terra.com.br
WWW.ASSESSORIA**APOIO**.COM.BR

6

JULIANO TONIAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I – DOS FATOS

O réu, jornalista Políbio Braga (https://polibiobraga.blogspot.com), veiculou em seu canal, notícia falsa e de conteúdo mentiroso em detrimento da autora Manuela D´Ávila no dia 20/08/2019, conforme segue https://polibiobraga.blogspot.com/2019/08/camara-votara-amanha-projeto-de-manuela.html :

Conforme o anúncio: **"CÂMARA VOTARÁ, AMANHÃ, PROJETO DE MANUELA QUE PODERÁ LEGALIZAR CASAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS"**

Conforme o vídeo veiculado, trata do Projeto de Lei 3369/2015[1] **de autoria do Deputado Orlando Silva que institui o Estatuto das Famílias no Século XXI.**

[1] https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2024195

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapoio@terra.com.br
WWW.ASSESSORIA**APOIO**.COM.BR

7

JULIANO TONIAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inicialmente, sem adentrar no conteúdo do Projeto de Lei, a notícia falsa consiste no simples fato de que:

1. A autora **Manuela não é a autora do Projeto de Lei 3369/2015**, como anunciado pelo réu e sim, o Deputado Orlando Silva, conforme projeto anexo e abaixo colacionado nas notas de rodapé;
2. O Projeto de Lei foi apresentado pelo Deputado em **21/10/2015** e autora **Manuela sequer possuía mandato.**
3. A autora Manuela **sequer havia concorrido ao cargo de Deputada Federal, conforme demonstra a lista da 55ª legislatura da Câmara dos Deputados, anexa;**

Além de veicular notícia falsa quanto à autoria do Projeto de Lei, de forma mentirosa alterou completamente o conteúdo, afirmando que autorizaria o incesto, casamento entre pais e filhos. Contudo, o Projeto de Lei, anexo, em nada refere sobre casamento, mas sim quanto ao reconhecimento como entidade familiar de uma pluralidade de formatos, levando-se em consideração a evolução e as mudanças na sociedade, o que já vem sendo abarcado há tempos pela jurisprudência pátria. É o que ensina:

> Art. 1º Esta lei institui o Estatuto das Famílias do Século XXI. Parágrafo único. O Estatuto das Famílias do Século XXI prevê princípios mínimos para a atuação do Poder Público em matéria de relações familiares.
>
> Art. 2º São reconhecidas como famílias todas as formas de união entre duas ou mais pessoas que para este fim se constituam e que se baseiem no amor, na

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapolo@terra.com.br
WWW.ASSESSORIAAPOIO.COM.BR

> socioafetividade, independentemente de consanguinidade, gênero, orientação sexual, nacionalidade, credo ou raça, incluindo seus filhos ou pessoas que assim sejam consideradas.
>
> Parágrafo único. O Poder Público proverá reconhecimento formal e garantirá todos os direitos decorrentes da constituição de famílias na forma definida no caput.

Assim, a parte autora pede a imediata retirada das notícias falsas veiculadas, com a devida retratação, nos termos em que seguem.

II. DA TUTELA EM CARÁTER ANTECEDENTE – RETIRADA DE FAKE NEWS E RETRATAÇÃO!

A notícia falsa (*fake news*) veiculada possui intuito de apenas ofender a imagem e honra da autora, bem como mentir aos cidadãos sobre o real objeto do Projeto de Lei, que é o reconhecimento das diversas formas de família na sociedade (por exemplo, filhos adotivos, enteados, mãe solo, e uma infinidade de possibilidades que devem ser respeitadas e abarcadas pela legislação)!

Além do mais, repita-se: sequer Manuela d'Ávila é autora do Projeto de Lei, o que infirma ainda mais o conteúdo de Fake News reverberado pelo réu!

Não há que se olvidar que a referida postagem no ar já causou um dano imenso à Manuela, que teve a honra e imagem impiedosamente atingida, tendo sido disseminados na própria página comentários difamatórios e

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapoio@terra.com.br
WWW.ASSESSORIAAPOIO.COM.BR

injuriosos, conforme a cópia da página anexa e abaixo alguns exemplos degradantes gerados pela notícia falsa:

Anônimo disse...

Meu Deus! Que diabo é isso? Essa mulher é louca de pedra e precisa ser internada às pressas. Como uma coisa dessas se elege? É preciso rever essas urnas eletrônicas.

20 de agosto de 2019 12:44

Anônimo disse...

Quando a filha dela casar com o próprio pai ou o filho casar com ela, Manuela, eu gostaria de receber um convite. Adoraria ver o circo macabro de horrores. faz tempo não sinto fortes emoções.

20 de agosto de 2019 11:43

Anônimo disse...

Será que ela dava o rabo para o pai dela, para ter uma ideia nojenta dessas?

20 de agosto de 2019 11:44

Com efeito, tais posturas nada mais são do que uma tentativa de adaptação não talentosa de pegar carona na prática denuncista sórdida e irresponsável que domina a mídia sensacionalista, alimentando o ódio pelo outro. Evidente, portanto, o intuito injurioso e difamatório do requerido ao veicular notícias falsas sobre a autora, bem como sobre o conteúdo do Projeto de Lei, agravado pelas circunstâncias da reprodução do vídeo em diversos perfis em rede sociais ou sites na rede.

Ademais, conforme anunciado pelo próprio réu, trata-se de um dos Blogs mais acessados do sul do país! O Judiciário tem dever de tutelar, paralizar e tomar medidas contra Fake News que resultam em uma forma de controle social, através de informações mentirosas que buscam acabar com os direitos personalíssimos dos seres humanos.

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapolo@terra.com.br
WWW.ASSESSORIAAPOIO.COM.BR

AP

JULIANO TONIAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, a situação ora apresentada milita em favor da concessão de **TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER ANTECEDENTE**, com fundamento no artigo 303 do Código de Processo Civil, para determinar a **retirada** das notícias falsas veiculadas em detrimento da autora pelo réu no site: https://polibiobraga.blogspot.com/2019/08/camara-votara-amanha-projeto-de-manuela.html

Ainda, com alcance da tutela de urgência, determine a imediata **retratação** quanto à autoria e também quanto ao real conteúdo do Projeto de Lei, que nada toca na questão de casamento, mas sim do reconhecimento das diversa formas de constituição familiar na sociedade, com formato e alcance midiático do mesmo nível do veiculado.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, consagra a tutela a proteção dos direitos fundamentais, tais como a honra e a imagem das pessoas:

> ***Art. 5º*** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapoio@terra.com.br
WWW.ASSESSORIAAPOIO.COM.BR

11

Este dispositivo assegura o direito da preservação da dignidade humana, da intimidade, da intangibilidade dos direitos da personalidade.

O Código Civil abrange, da mesma forma, a reparabilidade dos danos morais:

> ***Art. 186***. *Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

Sendo assim, o art. 927 do Código Civil faz constar a definição de ato ilícito:

> **Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Portanto, pede seja deferida a tutela de urgência em caráter antecedente a retirada do ar a notícia falsa veiculada pelo réu, bem como a retratação no mesmo formato e alcance midiártico.

Ao final, pede seja autora intimada para emendar a inicial e julgada procedente a demanda.

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapolo@terra.com.br
WWW.ASSESSORIA**APOIO**.COM.BR

JULIANO TONIAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

12

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER a V. Exa.:

a) O recebimento da presente ação na forma do art. 303 e seguintes do CPC;

b) **A concessão da tutela de urgência requerida em caráter antecedente** para determinar:

b.1) retirada das notícias falsas veiculas em detrimento da autora pelo réu no site: https://polibiobraga.blogspot.com/2019/08/camara-votara-amanha-projeto-de-manuela.html;

b.2) a imediata retratação quanto à real autoria e também também quanto ao real conteúdo do Projeto de Lei, que nada toca na questão de casamento, mas sim do reconhecimento das diversa formas de constituição familiar na sociedade, com formato e alcance midiático do mesmo nível do veiculado.

c) Concedida a tutela, requer a intimação da parte autora para aditar a inicial, nos termos do art. 303, §1º do CPC;

Dá-se a presente causa o valor de alçada
Porto Alegre, 23 de agosto de 2019.

Juliano Tonial OABRS 51.557 Raíssa Tonial OAB/RS 91.577

Av. Getúlio Vargas, 672 - Menino Deus, CEP 90150002 Porto Alegre – RS
Fone/fax 51 3232 0444 / 51 8124 3526
juliano-tonial@hotmail.com assessoriaapoio@terra.com.br
WWW.ASSESSORIAAPOIO.COM.BR